
EDITAL Nº 09/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026

PROCESSO SELETIVO DISCENTE

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O Centro de Educação a Distância (CEAD) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), por meio da Coordenação do Curso de Especialização em Educação em Ciências e Matemática (EECM), modalidade a distância, no uso de suas atribuições legais, divulga e estabelece normas específicas para abertura de inscrições para o processo seletivo discente para ingresso no referido curso.

1.2. O presente Edital segue as normativas do CEAD e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI) da UFCA, além das disposições a seguir: Resolução CNE nº 01, de 08 de junho de 2007, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização; Resolução Consuni nº 98, de 18 de agosto de 2022, que estabelece normas regulando e disciplinando o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu* no âmbito da UFCA; Resolução Consuni nº 148, de 13 de junho de 2023, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados, apatriados e portadores de visto humanitário na Pós-Graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*) na UFCA; Resolução Câmara Acadêmica Consuni nº 17, de 16 de agosto de 2022, que dispõe sobre a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização, na modalidade EaD, no âmbito do CEAD/UFCA; Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018 e suas alterações, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior; Portaria MEC/SERES nº 610, de 25 de abril de 2022, que credencia a UFCA para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância; Resolução Consuni nº 64, de 24 de fevereiro de 2022, que cria o CEAD/UFCA; e o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o Art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

1.3. As inscrições para o processo seletivo discente do curso de Especialização em Educação em Ciências e Matemática ocorrerão exclusivamente via SIGAA/UFCA, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

1.4. A Especialização em Educação em Ciências e Matemática, vinculada ao CEAD e ao Instituto de Formação de Educadores (IFE) da UFCA, tem duração regular de três semestres letivos.

1.5. O curso é gratuito, não havendo cobrança de inscrição ou de mensalidades.

1.6. As aulas e atividades do curso serão desenvolvidas a distância, em consonância com o que está previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Educação em Ciências e Matemática.

1.7. Informações sobre o curso podem ser obtidas por meio do portal da UFCA (www.ufca.edu.br) ou pelo e-mail do curso (eeqm.cead@ufca.edu.br).

2. DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas **160 (cento e sessenta) vagas** para este processo seletivo, distribuídas entre os POLOS DE APOIO PRESENCIAIS, de acordo com a Tabela 1 abaixo:

Tabela 1: Curso, grau, polos e vagas disponíveis

Curso	Grau	Polos	Vagas
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização em Educação em Ciências e Matemática)	Especialista	Brejo Santo	32
		Crato	32
		Icó	32
		Milagres	32
		Russas	32
TOTAL DE VAGAS			160

2.2. As vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos aprovados por polo, para ingresso no semestre letivo 2026.2 da pós-graduação *lato sensu* da UFCA.

2.3. Os candidatos concorrerão entre si dentro da categoria de vaga escolhida no ato da inscrição: Ações Afirmativas (AF), Professores da Rede Pública (RP) ou Ampla Concorrência (AC).

2.4. A distribuição das vagas deste Edital garantirá que a porcentagem final mínima de reserva de vagas para candidatos das ações afirmativas seja atingida, conforme Resolução Consuni nº 148, de 13 de junho de 2023: AF1 – pelo menos 20% para pessoas negras (pretas e pardas); AF2 – pelo menos 10% para pessoas indígenas e quilombolas; e AF3 - pelo menos 20% para pessoas com deficiência, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados, apatriados, portadoras de visto humanitário e pessoas trans.

2.5. O candidato deverá indicar, no ato de inscrição, apenas uma categoria de concorrência, dentre as opções descritas no item 2.3 e 2.4, não sendo permitida a alteração após a finalização da inscrição.

2.6. As vagas destinadas a professores da rede pública (RP) abrangem profissionais com vínculo permanente ou temporário, devendo tal condição ser devidamente comprovada por meio de declaração emitida pela instituição pública a qual o candidato esteja vinculado ou por documento oficial que comprove o vínculo de trabalho.

2.7. Em cada um dos polos de apoio presencial, as vagas serão distribuídas conforme Tabela 2 a seguir:

Tabela 2: Distribuição das vagas

Polo	Vagas	AF			RP	AC
		AF1	AF2	AF3		
Brejo Santo	32	7	4	7	7	7
Crato	32	7	4	7	7	7
Icó	32	7	4	7	7	7
Milagres	32	7	4	7	7	7
Russas	32	7	4	7	7	7
Total	160	35	20	35	35	35
		90				

2.8. Na hipótese de não haver candidatos aprovados nas vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas aos demais grupos, observando-se a seguinte ordem: inicialmente, para candidatos negros; na ausência de candidatos desse grupo, para candidatos indígenas e quilombolas; persistindo a inexistência de candidatos aprovados, as vagas serão destinadas às pessoas com deficiência (PCD), imigrantes e pessoas trans, conforme Resolução Consuni nº 148, de 13 de junho de 2023; não havendo candidatos aprovados nesses grupos, as vagas serão destinadas a professores da rede pública; e, por fim, à ampla concorrência.

2.9. As vagas deste Edital são destinadas, preferencialmente, para candidatos licenciados nas seguintes áreas de conhecimento: Biologia, Ciências Naturais, Física, Química ou Matemática. No entanto, candidatos graduados em cursos de licenciatura pertencentes a outras áreas de conhecimento também podem concorrer neste processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será admitida exclusivamente via SIGAA/UFCA, no seguinte endereço eletrônico (https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-lato&nivel=L), conforme período estabelecido no cronograma deste Edital.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.3. É obrigação do candidato conferir minuciosamente todos os dados digitados. Não será permitido ao candidato retificar dados de sua inscrição, após envio.

3.4. O candidato deverá enviar, no ato de sua inscrição, uma cópia digital (formato pdf) dos seguintes documentos:

- a) Documento válido de identificação oficial com foto.
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) – o envio do CPF será dispensado se houver essa informação no documento de identificação.
- c) Certidão de quitação eleitoral.
- d) Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos (exigência exclusiva para pessoas do sexo masculino).
- e) Diploma de graduação em licenciatura devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil.
- f) Concorrentes às vagas para professores da rede pública municipal, estadual ou federal de ensino: declaração da instituição de ensino, com carimbo e assinatura do responsável, comprovando o vínculo atual docente ou documento oficial que comprove o vínculo de trabalho.
- g) Concorrentes às vagas para pessoas negras (pretas e pardas): apresentar autodeclaração (Anexo II) e se submeter ao procedimento de heteroidentificação que será realizado por comissão criada especificamente para este fim, conforme Art. 19 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

h) Concorrentes às vagas para pessoas com deficiência: enviar, no ato da inscrição, obrigatoriamente, laudo médico que seja emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico com respectivo CRM ou RMS, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença, juntamente com a autodeclaração (Anexo III).

i) Concorrentes às vagas para pessoas indígenas e quilombolas: apresentar as respectivas autodeclarações e documentações comprobatórias previstas no Anexo IV.

j) Concorrentes às vagas para pessoas trans: apresentar a autodeclaração constante no Anexo V.

k) Concorrentes às vagas para pessoas imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiadas, apatriadas e com visto humanitário: apresentar a autodeclaração (Anexo VI), bem como documento comprobatório, atestando sua condição, conforme Resolução Consuni nº 148, de 13 de junho de 2023.

l) Barema devidamente preenchido com as informações do candidato (Anexo VII), acompanhado dos respectivos comprovantes para a análise do currículo e de acordo com os itens I a VI do Quadro 2.

3.5. Os candidatos que, no ato da matrícula, apresentarem irregularidades na documentação não terão sua matrícula efetivada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

3.6. As vagas decorrentes do não envio da documentação completa para realização da matrícula obrigatória de candidatos aprovados ou dos que apresentem irregularidades, após período recursal, serão preenchidas de imediato, seguindo critérios definidos no item 2.8 deste Edital, podendo haver reclassificações entre polos.

3.7. Após o resultado parcial das inscrições, o candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer, no prazo estipulado no cronograma deste Edital, exclusivamente via SIGAA/UFCA, enviando o Anexo I preenchido e assinado, sanando possíveis pendências listadas no documento referente ao resultado parcial das inscrições homologadas.

3.8. No caso de o candidato realizar mais de uma inscrição por CPF, será considerada válida apenas a última inscrição confirmada.

3.9. O envio dos documentos digitalizados (escaneados) deverá ser feito no formato pdf, com tamanho máximo de 10 Mb.

3.10. Antes do envio documental, o candidato deverá certificar-se de que os arquivos não estão corrompidos, de que o conteúdo está legível e de que cada documento tenha sido digitalizado na íntegra. A UFCA não se responsabilizará por documentos incompletos, ilegíveis e/ou corrompidos.

3.11. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Este processo seletivo discente, de caráter classificatório, será realizado por uma comissão de seleção definida pelo CEAD/UFCA.

4.2. O processo seletivo será realizado em uma única fase e consistirá em uma avaliação de currículo, considerando os elementos e pontuações constantes no Quadro 2 a seguir:

Quadro 2: Critérios para análise curricular

Elementos do currículo	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Comprovações
I) Diploma de licenciatura nas áreas de Biologia, Ciências Naturais, Física, Química ou Matemática	1 ponto (por diploma)	2 pontos	Cópia (frente e verso) de diploma(s) de graduação em licenciatura, devidamente reconhecido(s) pelo MEC/Brasil
II) Diploma de outras licenciaturas não previstas no item I	0,5 ponto (por diploma)	0,5 ponto	
III) Experiência como professor da Educação Básica e/ou Ensino Superior nas áreas de Biologia, Ciências Naturais, Física, Química ou Matemática	0,5 ponto (para cada período de seis meses completos)	2 pontos	Cópia da carteira de trabalho ou declaração da instituição de ensino contendo o período da experiência docente, com carimbo e assinatura do responsável
IV) Experiência como professor da Educação Básica e/ou Ensino Superior em áreas não previstas no item III	0,25 ponto (para cada período de seis meses completos)	1 ponto	
V) Texto científico publicado ou aceito para publicação (artigo em periódico científico, trabalho completo em anais de eventos científicos ou capítulo de livro).	1 ponto (para cada texto científico)	3 pontos	Documento contendo informações básicas que confirmem a identificação da autoria, do periódico, do livro ou do evento; ou Declaração/Certificado emitido pela revista ou pela organização do evento ou editora, atestando a publicação do texto científico
VI) Participação em projetos e/ou programas (de pesquisa, ensino, extensão, cultura, PIBID, Residência Pedagógica, PET etc.)	0,5 ponto (para cada período de seis meses completos)	1,5 ponto	Declaração ou certificado emitido por instituição de ensino superior responsável pelo projeto e/ou programa
Total		10 pontos	-

4.3. A UFCA se reserva no direito de solicitar a documentação física (original e cópia) de qualquer candidato, a qualquer tempo, e por interesse da administração.

4.4. Em caso de problemas nos arquivos, que inviabilizem a leitura dos comprovantes pela banca examinadora, os documentos serão desconsiderados.

4.5. A classificação final dos candidatos, por polo, será feita pelo somatório das pontuações da análise curricular, obedecida a ordem decrescente de classificação e respeitados os quantitativos de vagas de políticas de ações afirmativas, professores da rede pública e ampla concorrência.

4.6. A análise curricular terá uma pontuação máxima de 10 (dez) pontos, obedecidos os critérios avaliativos descritos no Quadro 2.

4.7. Na classificação final dos candidatos, caso haja igualdade de nota final, considerando-se polo e tipo de vaga, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo:

1º) Maior pontuação no item III do Quadro 2.

2º) Maior pontuação no item V do Quadro 2.

3º) Maior pontuação no item VI do Quadro 2.

4º) Idade mais avançada.

5º) Sorteio.

5. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A relação dos candidatos selecionados será divulgada em ordem decrescente de pontuação, por polo e tipo de vaga que concorre, conforme Tabela 1.

5.2. Será considerado APROVADO o candidato que estiver dentro do número de vagas destinadas à categoria escolhida no ato de sua inscrição.

5.3. Será considerado SUPLENTE o candidato que estiver fora do número de vagas destinadas à categoria escolhida no ato de sua inscrição.

5.4. Em caso de desistência ou desclassificação de algum candidato aprovado, os candidatos suplentes poderão ser convocados, seguindo critérios definidos no item 2.8 deste Edital.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O cronograma deste processo seletivo discente seguirá os prazos a seguir:

Etapas	Datas
Publicação do Edital.	26/05/2026
Recebimento das inscrições.	27/05 a 26/06/2026
Divulgação do resultado parcial das inscrições homologadas.	15/07/2026
Interposição de recursos contra o indeferimento de inscrições.	16/07 a 17/07/2026
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento de inscrições.	23/07/2026
Divulgação do resultado (final) das inscrições homologadas.	24/07/2026
Divulgação do resultado parcial da análise curricular	31/07/2026
Interposição de recursos contra o resultado da análise curricular	03/08 a 04/08/2026
Divulgação do resultado dos recursos contra a análise curricular.	10/08/2026
Divulgação do resultado (final) da análise curricular.	11/08/2026
Convocação para as entrevistas da Comissão de Heteroidentificação para os candidatos concorrentes às vagas de pretos ou pardos.	A definir
Período de realização das entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação.	A definir
Divulgação do parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, indígenas, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados, apatriados e pessoas com visto humanitário.	A definir
Interposição de recursos contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com	A definir

deficiência, indígenas, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados, apatriados e pessoas com visto humanitário.	
Divulgação do resultado dos recursos contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, indígenas, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados, apatriados e pessoas com visto humanitário.	A definir
Divulgação do parecer final da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, indígenas, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados, apatriados e pessoas com visto humanitário.	A definir
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo.	A definir
Interposição de recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.	A definir
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.	A definir
Divulgação do Resultado (final) do Processo Seletivo.	A definir
Início das aulas	A definir

7. DOS RECURSOS

7.1. O interessado em interpor recurso deverá encaminhar o formulário de recurso (Anexo I) dentro do prazo estabelecido pelo cronograma deste Edital exclusivamente via SIGAA/UFCA (https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-lato&nivel=L), fazendo constar de maneira inequívoca a qual resultado divulgado está recorrendo, as razões alegadas e, quando for o caso, a documentação comprobatória que embasam o recurso.

7.2. Todos os recursos serão analisados pela comissão de seleção e os resultados serão publicizados no portal da UFCA (www.ufca.edu.br).

7.3. Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou por qualquer outro canal que não seja o disponibilizado para esse fim, ou ainda que ocorram fora do prazo deste Edital.

7.4. Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de reconsideração da decisão tomada pela comissão de seleção em relação ao recurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as etapas deste processo seletivo serão divulgadas no portal da UFCA (www.ufca.edu.br).

8.2. A participação do candidato implica, automaticamente, na sua aceitação das normas contidas neste Edital para o presente processo seletivo e em quaisquer outras publicações relativas ao mesmo processo.

8.3. Será considerado desclassificado o candidato que deixar de cumprir ou atender às normas publicadas neste processo seletivo.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público no portal da UFCA.

8.5. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço eletrônico.

8.6. O CEAD/UFCA poderá fazer alterações neste Edital a qualquer tempo.

8.7. Este processo seletivo é válido somente para ingresso em 2026.2 no Curso de Especialização em Educação em Ciências e Matemática (EECM), modalidade a distância.

8.8. Será considerado como referência o horário local de Brejo Santo – CE para todas as etapas deste processo seletivo.

8.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela comissão de seleção em consonância com o CEAD/UFCA.

8.10. O candidato poderá obter informações adicionais e orientações para realização do processo seletivo pelo correio eletrônico: atendimento.cead@ufca.edu.br, nos dias úteis, nos horários das 9h às 12h e das 13h às 17h.

9. DOS ANEXOS

9.1. Compõem os anexos deste processo seletivo:

a) ANEXO I - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

b) ANEXO II - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

c) ANEXO III - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

d) ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

e) ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

f) ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS IMIGRANTES, SOLICITANTES DE REFÚGIO, REFUGIADAS, APATRIADAS E COM VISTO HUMANITÁRIO

g) ANEXO VII - BAREMA DA ANÁLISE CURRICULAR (EECM)

Brejo Santo – CE, 26 de maio de 2026.

Prof. Dr. Edicarlos Pereira de Sousa – SIAPE 1235030
Presidente da Comissão de Seleção
Edital nº 09/2026 EECM/CEAD/UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Educação a Distância



ANEXO I - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

Nome do(a) candidato(a): _____

E-mail: _____

Justificativa do pedido de recurso:

_____ / ____ / ____
Local Data

Assinatura

Resposta ao pedido de recurso:

ANEXO II - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____,
no município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e
de _____,
Estado Civil _____, residente e domiciliado à
_____,
município de _____, RG n.º _____,
UF _____ expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____, e de CPF
n.º _____ declaro para fins de processo seletivo regido pelo Edital n.º _____,
ao PPG/Curso _____,
da Universidade Federal do Cariri (UFCA), sob as penas da lei, que sou pessoa () preta () parda com
características fenotípicas negroides.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal¹ e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

OBS: A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão de Heteroidentificação da UFCA.

¹ Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se: “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para fins de processo seletivo regido pelo Edital nº _____, ao PPG/Curso _____, da Universidade Federal do Cariri (UFCA), que conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() Deficiência física

(Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência auditiva

(Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência visual

(Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência Intelectual

(Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência múltipla

(Associação de duas ou mais deficiências - Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º)

() Transtorno do Espectro Autista

(A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos - cf. Lei nº 12.764/2012).

OBS: Anexar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, atestando a espécie e grau da deficiência.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____,
no município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e
de _____,
Estado Civil _____, residente e domiciliado à
_____,
município de _____, RG n.º _____,
UF _____ expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____, e de CPF
n.º _____ declaro para fins de processo seletivo regido pelo Edital n.º _____,
ao PPG/Curso _____,
da Universidade Federal do Cariri (UFCA), sob as penas da lei, que sou () quilombola² ou () indígena³.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções legais aplicáveis.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

²Sendo quilombola, anexar cópia de certidão de Autodefinição da Fundação Cultural Palmares (Moradores das Comunidades Remanescentes dos Quilombos) e declaração de que o(a) candidato(a) reside na comunidade quilombola, assinada pelo Presidente(a)/Coordenador(a) da Associação.

³Sendo indígena, anexar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios - RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, assinada por liderança local.

ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, _____ (nome social),
civilmente registrado(a) como _____,
RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à
_____, declaro para fins de processo seletivo regido pelo Edital
nº _____, ao PPG/Curso _____,
da Universidade Federal do Cariri (UFCA), que sou _____ (TRAVESTI,
HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade⁴, dato e assino.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

⁴Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS IMIGRANTES, SOLICITANTES DE REFÚGIO, REFUGIADAS, APATRIADAS E COM VISTO HUMANITÁRIO

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à
_____, declaro para fins de processo seletivo regido pelo Edital nº _____, ao PPG/Curso
_____, da Universidade Federal do Cariri (UFCA),
que sou _____ (IMIGRANTE, SOLICITANTE DE REFÚGIO, REFUGIADO,
APATRIADO OU PESSOA COM VISTO HUMANITÁRIO).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade⁵, dato e assino.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

⁵Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

BAREMA DA ANÁLISE CURRICULAR (EECM)
(preencha os campos destacados na cor cinza)

NOME DO CANDIDATO:		CPF DO CANDIDATO:	
Elementos do currículo	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Pontuação comprovada
I) Diploma de licenciatura nas áreas de Biologia, Ciências Naturais, Física, Química ou Matemática	1 ponto (por diploma)	2 pontos	
II) Diploma de outras licenciaturas não previstas no item I	0,5 ponto (por diploma)	0,5 ponto	
III) Experiência como professor da Educação Básica e/ou Ensino Superior nas áreas de Biologia, Ciências Naturais, Física, Química ou Matemática	0,5 ponto (para cada período de seis meses completos)	2 pontos	
IV) Experiência como professor da Educação Básica e/ou Ensino Superior em áreas não previstas no item III	0,25 ponto (para cada período de seis meses completos)	1 ponto	
V) Texto científico publicado ou aceito para publicação (artigo em periódico científico, trabalho completo em anais de eventos científicos ou capítulo de livro).	1 ponto (para cada texto científico)	3 pontos	
VI) Participação em projetos e/ou programas (de pesquisa, ensino, extensão, cultura, PIBID, Residência Pedagógica, PET etc.)	0,5 ponto (para cada período de seis meses completos)	1,5 ponto	
Total		10 pontos	